

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	344-PE 120/13
em	17 de 10 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 120, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0109 Renovação e ampliação de frota, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1656
ação: Aquisição frota veículos – Universalização da Saúde
valor 2013: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
04	Recursos vinculados p/ Saúde – Estado
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0109	Aquisição frota de veículos
1656	Aquisição frota de veículos – Universalização da Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse recebido do Estado do Rio Grande do Sul do Projeto Universalização da Saúde.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0109 Renovação e ampliação de frota, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1656
ação: Aquisição frota veículos – Universalização da Saúde
valor 2014: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de outubro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Discutido em _____	Votos contra _____


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.